



L E I Nº 3.201

“Dispõe sobre autorização para subvencionar a **LEGIÃO MIRIM** da Estância Turística de Pereira Barreto, e dá outras providências.”

MARIO SILVANDO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício a subvencionar a **LEGIÃO MIRIM** da Estância Turística de Pereira Barreto, com a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), entidade estabelecida à Rua Léo Liedtke nº 2.410, nesta cidade, devidamente reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, por força da Lei Municipal nº 1.036, de 29/06/1976.

PARÁGRAFO ÚNICO :- O valor constante do “caput” deste Artigo, será repassado à Entidade com a finalidade única e exclusiva de cobrir despesas com a implantação de cursos de aprendizagem .

ARTIGO 2º - Obriga-se à Entidade, a apresentar relatório fundamentado da prestação de contas da referida verba, permitindo ainda, que esta Administração proceda se necessário, a verificação em sua contabilidade referente à verba repassada.

ARTIGO 3º - As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, e terá a seguinte classificação analítica da despesa :

10 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0032 2.008 000 - Subvenções Sociais
3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais
Ficha 247.....R\$ 5.000,00

